

DIÁRIO DO GOVERNO

PRECO DESTE NÚMERO - \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Diário do Governo, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

Assinaturas											
As três séries	Ano 3608	Semestre .	•				2008				
A 1.ª série							80 <i>5</i>				
A 2. série											
A 8.4 série · · ·	a 120 <i>8</i>		•	•		٠	70 <i>8</i>				
Para o estrano	eiro e ultramat	acresce o po	orte	d	0 6	ar.	eio				

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 89 269 — Determina que o lugar de Gaita, freguesia de Almoster, concelho de Alvaiazere, passe a denominar-se Santa Cruz.

Ministério da lustiça:

Portaria n.º 14 451 — Extingue, quando vagar, o lugar de escriturario de 2.ª classe do tribunal da comarca de Nisa, criado pela Portaria n.º 12 644.

Ministèrios das Finanças e das Comunicações:

Decreto n.º 39 270 — Introduz alterações na pauta de importação e no respectivo índice r-missivo — Determina que fiquem sujeitas a despacho por declaração obrigatória as mercadorias classificadas pelo artigo 731-A da mesma pauta.

Ministério das Comunicações:

Alteração à tabela de abonos de viagens do pessoal da rede de ambulâncias postais, inserta no *Diário do Governo* nº 108, de 7 de Junho de 1950.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 39 269

Atendendo ao que representaram os moradores do lugar de Gaita, freguesia de Almoster, concelho de Alvaiázere, no sentido de o nome do referido lugar ser substituído pelo de Santa Cruz;

Considerando que junto dos quatro caminhos que dão acesso à povoação existem cruzes ou cruzeiros;

Tendo em vista os pareceres concordantes da Junta de Provincia da Beira Litoral e do governador civil do distrito de Leiria;

Nos termos do artigo 12.º do Código Administrativo; Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. O lugar de Gaita, freguesia de Almoster, concelho de Alvaiázere, passa a denominar-se Santa Cruz.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Julho de 1953.—Francisco Higino Craveiro Lopes — António de Oliveira Salazar — Joaquim Trigo de Negreiros.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 14 451

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciario, seja extinto, quando vagar, o lugar de escriturário de 2.ª classe do tribunal da comarca de Nisa, que foi criado pela Portaria n.º 12 644, de 20 de Novembro de 1948.

Ministério da Justiça, 8 de Julho de 1953.— O Ministro da Justiça, Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS COMUNICAÇÕES

Decreto n.º 39 270

Vistos os n.ºs 6.º e 12.º do artigo 4.º e o § único do artigo 3.º da Reforma Aduaneira, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 31 665, de 22 de Novembro de 1941;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São alteradas para \$24 e \$12, respectivamente na pauta máxima e na pauta mínima, as taxas do artigo 866-A da pauta de importação.

Art. 2.º O texto dos artigos 733-A e 768-A da pauta de importação e respectivas notas passam a ser redigidos pela seguinte forma:

Automóveis carroçados:

Artigo 733-A —— de carga, com caixa basculante, destinados exclusivamente a trabalhos de estaleiro ou semelhantes.

Nota.— Só podem classificar-se por este artigo quando a Direcção-Geral de Transportes Terrestres préviamente informe que não serão registados para circulação na via pública, mesmo que as suas car icterísticas obedeçam ao disposto no Código da Estrada e mais legislação em vigor.

Os veículos que tiverem características permitindo a circulação na via pública só poderão vir a ser registados para esse fim se for paga na alfândega a diferença entre es direitos correspondentes ao artigo 734 e os direitos já cobrados.

Veículos:

Artigo 768-A — de carga com fundo movediço e po tectores de borracha, empregados como reboques ou semi-reboques de veículos automóveis e destinados exclusivamente a trabalhos de estaleiro ou semelhantes.

Neta.—Só podem classificar-se por este artigo quando a Direcção-Geral de Transportes Terrestres pròviamente informe que não serão registados para circulação na via pública, mesmo que as suas características obedeçam ao disposto no Código da Estrada e mais legislação em vigor.

Os veículos que tiverem características permitindo a circulação na via pública só poderão vir a ser registados para esse fim se for paga na alfândega a diferença entre os direitos correspondentes ao artigo 769 e os direitos já cobrados.

· Art. 3.º É inserido na pauta de importação o artigo 731-A e respectiva nota, com a redacção seguinte:

Artigo 731-A - Automóveis incompletos, destinados a carroçamento com caixa basculante:

Pauta máxima, quilograma \$03. Pauta minima, quilograma \$01(5).

Nota. — Só podem classificar-se por este artigo os automóveis não carroçados ou apenas com cabina para o condutor quando se verifique, findo o carrocamento, que obedecem às características e condições indicadas no artigo 733-A e na pri-

meira parte da respectiva nota.

Os importadores deverão garantir os direitos correspondentes aos artigos 730 ou 731, conforme a classificação que competir ao veículo incompleto, sendo necessário que o carroçamento se efectue no prazo máximo de seis meses, salvo prorrogação pela Direcção-Geral das Alfândegas em caso de força máior.

Os veículos que tiverem características permitindo a circulação na via pública só poderão vir a ser registados para esse fim se for paga na alfandega a diferença entre os direitos que lhe competiam pelos artigos 730 ou 731, conforme o

caso, e os direitos já cobrados.

Art. 4.º São inseridas no índice remissivo da pauta de importação as seguintes rubricas e respectivas remissões:

Automóveis:

Carroçados, de carga, com caixa basculante, destinados exclusivamente a trabalhos de Artigo 733-A estaleiro ou semelhantes Incompletos, destinados a carroçamento com Artigo 731-A caixa basculante... Veículos de carga, com fundo movediço e protectores de borracha, empregados como reboques ou semi-reboques de veículos automóveis e destinados exclusivamente a trabalhos Artigo 768-A de estaleiros ou semelhantes

Art. 5.º As mercadorias classificadas pelo artigo 731–A da pauta de importação ficam sujeitas a despacho por declaração obrigatória.

Art. 6.º A sinopse do índice remissivo da pauta de importação deverá ser alterada de harmonia com o estabelecido no presente decreto.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Pacos do Governo da República, 8 de Julho de 1953.—Francisco Higino Craveiro Lopes — António de Oliveira Salazar — Artur Águedo de Oliveira — Manuel Gomes de Araújo.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços de Exploração

Para os devidos efeitos e execução do disposto no parágrafo único do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 35 510, de 21 de Fevereiro de 1946, inserto no Diário do Governo n.º 38, 1.ª série, da mesma data, publica-se a seguinte alteração à tabela de abonos de viagens do pessoal da rede de ambulâncias postais, publicada no Diário do Governo n.º 108, 1.ª série, de 7 de Junho de 1950, aprovada por despacho do correio-mor de 30 do mês findo, para vigorar a partir de 1 de Junho de 1953.

Auto-ambulâncias

. Designação								Importâncias		
Lisboa/Sintra/Cascais										38\$00
Lisboa/Barreiro/Alcochete Lisboa/Cadaval/Catdas										49,500
Lisboa/Santarém/Entroncamento.	•	•	•	•	•	•	•	•		51,500

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 3 de Julho de 1953. — O Director dos Serviços de Exploração, Oscar Saturnino.